



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.722, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de implantar e estruturar o Museu do Município.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a recente inauguração do Centro Cultural do Município, cuja estrutura possui local para a implementação do Museu do Município, bem como, a necessidade de se organizar os materiais e dados a subsidiar a implementação e estruturação de importante órgão municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Grupo de Trabalho com a finalidade de implantar o Museu do Município de Cerquillo.

Art. 2º. São objetivos do Grupo de Trabalho realizar e acompanhar ações necessárias:

- I. à definição dos parâmetros técnicos mínimos necessários para instalação do Museu do Município;
- II. a pesquisa de materiais históricos a serem expostos no referido Museu;
- III. a definição de requisitos para a guarda e a conservação dos materiais históricos, e demais cuidados com o acervo histórico;
- IV. o monitoramento das atividades de implementação, estruturação e funcionamento do Museu do Município.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho deverá elaborar relatório final com a descrição das atividades realizadas e as propostas formuladas.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes dos órgãos municipais e sociedade civil:

I. **Alessandro Moreira de Souza** – Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer;

II. **Amilton Fernandes Batista Lourenço** – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

III. **Billy Comin Calligaris** – Coordenadoria de Turismo;

IV. **Bianca Teixeira Morelli** – Assessoria de Imprensa;

V. **Mateus Henrique Alves Rodrigues** – Coordenador de Cultura;

VI. **Edison Silvério de Nadai** – Sociedade Civil;

Parágrafo Único. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Coordenadoria da Cultura.

Art. 4º. Os integrantes do grupo de Trabalho terão livre acesso aos acervos municipais, bem como, junto aos órgãos públicos municipais.

Art. 5º. A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho será automaticamente extinto, na data da inauguração do Museu do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 10 de fevereiro de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL